

Mãe D'Água-PB, 05 de fevereiro de 2020.		Contém 01 (uma) página	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytupam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Pedro Hugo Vieira de Carvalho	Sec. de Agric. e M. Ambiente Antônio Gomes dos Santos
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Margarida Maria Fragoso Soares José Elinaldo da Silva Oliveira	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Vilmar Ferreira Campos Normando de Lucena Soares	Sec. de Planejamento Herta Fragoso Soares. Marques Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 001/2020

DESIGNA GESTOR MUNICIPAL DE CONVENIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51[1], e considerando o disposto nos 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a servidora em cargo comissionado **TESSIA MICHELE DA SILVA NUNES**, MAT nº 848, para exercer a função de GESTORA MUNICIPAL DE CONVENIOS, responsável pela supervisão dos Convênios e Contratos de Repasses firmados pelo município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Convênios são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto dos convênios e contratos de repasse, tais como: Termo de Convênio, Projeto Técnico, Plano de Trabalho;

II - Realizar a interlocução entre os agentes financeiros e concedentes e as secretarias integrantes da administração pública, a fim de conferir celeridade aos contratos de infraestrutura, habitação, saneamento ou qualquer outro programa de interesse da administração pública municipal;;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato de convênios (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo;

IV- notificar o gestor sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

V - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas entre o município e demais órgãos;

Art. 3º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução do objeto do convenio ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, 07 de janeiro 2020.



FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR